EMENDA MODIFICATIVA Nº 02.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 01/2022.

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do art. 163, que passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 163 – Os servidores públicos receberão mensalmente um auxílio-alimentação no valor de, no mínimo, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

Objetivo: Aumentar o valor do auxílio-alimentação.

Impacto – R$ 350,00 – 250,00 = R$ 100,00 por mês por servidor.

Câmara

São 9 (nove) servidores – R$ 100,00 x 9 = R$ 900.00. (mês)
10 meses + 13º – 11 meses – R$ 900.00 = **R$ 9.900,00** (ano 2022)

13 meses – R$ 11.700,00 + 6,36% (hipótese de revisão geral anual) = R$ **12.444,12** (ano 2023)

13 meses – 12.444,12 + 6,36% (hipótese de revisão geral anual) = R$ **13.235,56** (ano 2024)

Dotação Orçamentária: 4.005 – 3.1.90.11.00.00.00.00
4.009 – 3.1.90.11.00.00.00.00

Prefeitura

São (289) servidores – R$ 100,00 x 312 = R$ 31,200.00.(mês)
10 meses + 13º – 11 meses – R$ **343,200.00** (ano 2022)

13 meses – R$ 343,200.00 + 6,36% (hipótese de revisão geral anual) = R$ **365.027.52** (ano 2023)

13 meses – R$ 338.118.44 + 6,36% (hipótese de revisão geral anual) = R$ **388.243,27** (ano 2024)

Dotação Orçamentária: Todos os elementos de despesa, de todas as secretarias (incluindo gabinete) com a seguinte numeração **3.3.90.52.00.00.00**

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Vereador